A C Ó R D Ã O

TC-020745.989.25-1
(ref. TC-020397.989.25-2)

CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO - MUNICIPAL
AGRAVO
AGRAVANTE: Fernando Symcha de Araújo Marçal Vieira (OAB/SC nº 56.822).
AGRAVADO: Despacho que indeferiu liminarmente o pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico n° 04/2025, Processo nº 1199/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu objetivando registrar preços para a aquisição de pneus – itens fracassados de outro certame, pelo período de 12 meses.

CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. AGRAVO. AUSENTE DEMONSTRAÇÃO DE PATENTE ILEGALIDADE OU ARBITRARIEDADE. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 19 de novembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira e Wagner de Campos Rosário, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Agravo e, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se, integralmente, os termos do r. despacho agravado.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 8 de dezembro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-IYVR-8S28-7ST3-6SOO